



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1428 quinta-feira, 10 de abril de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 082, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Coordenador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CLAUDENICE APARECIDA SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 10 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECISÕES

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **EVA MARIA ALVES PEREIRA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Brejo Alegre, nº 400, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 17, Lote 220, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **ADÃO GERALDO ALVES, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Brejo Alegre, nº 320, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 17, Lote 240, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **DELOR EDUARDO DA SILVA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ilídio Araújo, nº 252, Bairro Aleixo Araújo, Setor 04, Quadra 09, Lote 291, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **FRANCISCO FAGUNDES FARIAS, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sinhana Clementina, nº 350, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 84, Lote 116, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **GERALDO HUMBERTO ALVES, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Januário Pinheiro, nº 138, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 17, Lote 230, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1428 quinta-feira, 10 de abril de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **MARIA GLORIA DA FONSECA OLIVEIRA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua ERCINO SILVA, nº 1017, Bairro ANDORINHAS, Setor 06, Quadra 12, Lote 38, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **GUILHERME EVANGELISTA BRAGA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua SÃO SEBASTIÃO, nº 751, Bairro SALTADOR, Setor 05, Quadra 85, Lote 230, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **INÊS TOLENTINO BATISTA AMORIM, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua PETRINA CAIXETA DE AMORIM, nº 960, Bairro MATEUS CAIXETA, Setor 06, Quadra 78, Lote 131, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **PEDRO LUIZ HENRIQUE, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua IZAFAS PINHEIRO, nº 345, Bairro DONA BENTA, Setor 02, Quadra 14, Lote 185, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **MARIA ISABEL PERES, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua SEVERINO MENDES, nº 610, Bairro PLANALTO, Setor 04, Quadra 15, Lote 227, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1428 quinta-feira, 10 de abril de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **RAIMUNDA BRAGA DA SILVA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Juvenal Correa, nº 440, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 86, Lote 95, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **RODRIGO DA SILVA BRAGA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Juca Araújo, nº 1460, Bairro Américo Caetano, Setor 06, Quadra 64, Lote 200, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **VITOR HENRIQUE LIMA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua José Félix, nº 345, Bairro Dona Benta, Setor 02, Quadra 14, Lote 189, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **RONALDO CARLOS DA FONSECA E GERALDO JOSIAS DA FONSECA, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Prefeito João Pinheiro, nº 544, Bairro Dona Benta, Setor 02, Quadra 09, Lote 130, neste Município em nome dos Requerentes.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes, remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **ANALINE DOS SANTOS MARTINS**, representada por sua sócia Aneline dos Santos Martins, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-INDUSTRIAL**) situado na Rua Espírito Santo, Bairro Setor Industrial, Setor 11, Quadra 50, Lote 567, neste Município em nome da empresa Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da autorização respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **GUILHERME CÍCERO PEREIRA DA FONSECA MARQUES, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na **Rua Antônio Camilo, nº 171, Bairro Centro, Setor 01, Quadra 33, Lote 294**, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1428 quinta-feira, 10 de abril de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 09 de abril de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2025 – INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, por intermédio do Departamento de Licitações e seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público, com base no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, referente à **aquisição de 6 bombas de infusão para o atendimento do Hospital Municipal.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 15 de abril de 2025, até as 16h00.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br, com o assunto "PROPOSTA DISPENSA Nº 019/2025", ou protocoladas no setor de licitações, situado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Observação: O procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificado na Lei Complementar nº 123/06.

Presidente Olegário-MG, 10 de abril de 2025.

Camila Fonseca da Silva

Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
|------|--------|---------|---------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------|
| 1 | 350,00 | UNIDADE | Propria | de acordo com o edital | R\$ 129,80 | R\$ 4.430,0000 | R\$ 191,67 | R\$ 67,084,50 | 32,2794 % | R\$ 61,87 |

Descrição: SUPORTE PARA PLACATUBO CILINDRICO GALVANIZADO DE 2 1/2, COM 3.0M DE ALTURA, COM 4 ALETAS NA BASE, INXLUSO PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------|------------------|----------------------|
| Subtotal Adjudicado: | Subtotal Orçado: | 32,2794 % | R\$ 21,654,50 |
| R\$ 45.430,00 | R\$ 67,084,50 | | |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 45.430,00 | R\$ 67.084,50 | 32,2794 % | 21.654,50 |

Presidente Olegário - Minas Gerais, 10 de Abril de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 024/2025 Pregão Eletrônico 013/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a homologação do Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 013/2025, no dia 10 de Abril de 2025, cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.** Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e (34)3811-0070.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – EXTRATOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

EXTRATO: Portaria 026/2025. CONTRATADO: Gabriela Gonçalves Tolentino. **OBJETO:** Assessor Parlamentar de Vereador. **DOTAÇÃO:** 31.90.11.01 – Servidor Comissionado.

EXTRATO: Portaria 027/2025. CONTRATADO: Rhafael Rhayner Corrêa Coelho. **OBJETO:** Assessor Parlamentar de Vereador. **DOTAÇÃO:** 31.90.11.01 – Servidor Comissionado.

EXTRATO: Portaria 028/2025. CONTRATADO: Flávia Nunes Fonseca. **OBJETO:** Assessor Parlamentar de Vereador. **DOTAÇÃO:** 31.90.11.01 – Servidor Comissionado.

| Expediente |
|---|
| Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG |
| Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG |
| Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 |
| Praça Doutor Castilho, nº10, Centro |
| Telefone: (34) 3811-2488 |
| Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município |
| Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial |